



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 207/2003 .

DE 26 DE Fevereiro DE 2003.

**Considera Feriado Municipal O
Dia 13 De Março, Dedicado A Data
Histórica Da Emancipação
Política – Administrativa Do
Município De Seropédica Através
De Plebiscito.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

ART. 1º - Fica considerado feriado Municipal o dia 13 de março, dedicado a data histórica da Emancipação Político – Administrativa do Município de Seropédica.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Anabal Barbosa de Souza
Prefeito**